

Registrado às Fls. 53 do Livro  
Próprio Nº 035  
Secretaria: 58.1.03.1269  
u



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 58.1.03.1269  
m

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.485, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 02/07/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), atendendo a seguinte programação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 60.000,00
10.301.0203.2.267	Atividades APS – RES. 6.822	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 55	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

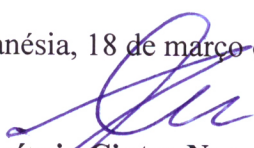
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Resolução SES/MG n.º 6822 de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 18 de março de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaranésia